



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUNTADA:

Encaminhei ao Poder Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 21 de outubro de 2011

Carla de Oliveira  
**Agente Administrativo**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

Ofício nº 585/2021/DEXP/PRES

Indaiatuba, 19 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
Nilson Alcides Gaspar  
Prefeito de Indaiatuba  
Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800  
Jardim Esplanada II, Indaiatuba - SP

**Assunto:** Encaminhamento de autógrafo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Indaiatuba,

Encaminho, para os devidos fins, o Autógrafo nº 164/2021, do Projeto de Lei nº 196/2021, que “Autoriza a celebração de contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal do Ribeirão Piraí – CONIRPI para os fins que especifica, dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 6.830, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos, da Lei nº 7.370, de 25 de junho de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021, e da Lei nº 7.500, de 11 de dezembro de 2020, que aprova o Orçamento do Município para o exercício de 2021, e dá outras providências. ”, aprovado em sessão plenária realizada aos 18 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

**JORGE LUÍS LEPINSK**  
Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

**AUTÓGRAFO Nº 164/2021**

**PROJETO DE LEI Nº 196/2021**

**Autoriza a celebração de contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal do Ribeirão Piraí – CONIRPI para os fins que especifica, dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 6.830, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos, da Lei nº 7.370, de 25 de junho de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021, e da Lei nº 7.500, de 11 de dezembro de 2020, que aprova o Orçamento do Município para o exercício de 2021, e dá outras providências.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 18 de outubro do corrente, RESOLVE:**

**APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo, por meio do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Indaiatuba, a celebrar contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal do Ribeirão Piraí – CONIRPI, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, visando ao aporte de recursos financeiros próprios, no valor de R\$ 7.478.881,67 (sete milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), para fins do pagamento de despesas com desapropriações necessárias à implantação da Barragem do Piraí.

**Art. 2º** Fica acrescida ao Programa nº 0023 - Gestão do Saneamento Básico, constante da Lei nº 6.830, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos no Município de Indaiatuba para o período de 2018 a 2021, da Lei nº 7.370, de 25 de junho de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021, e da Lei nº 7.500, de 11 de dezembro de 2020, que aprova o Orçamento do Município para o exercício de 2021, a Ação 1015 – “Contribuição para o Consórcio CONIRPI”, a fim de atender ao aporte de recursos de que trata o artigo 1º desta Lei.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 7.500, de 11 de dezembro de 2020, crédito adicional especial no valor de R\$ 7.478.881,67 (sete milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

03	SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Indaiatuba
03.01	SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Indaiatuba
03.01.01	SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Indaiatuba
03.01.01.17	Saneamento
03.01.01.17.512	Saneamento Básico Urbano
03.01.01.17.512.0023	Gestão do Saneamento Básico
03.01.01.17.512.0023.1015	Contribuição para o Consórcio CONIRPI
03.01.01.17.512.0023.1015.4.4.71.61	Aquisição de Imóveis – Transferências a Consórcios Públicos
DR 91.110.0000	Recursos Próprios (Tesouro Municipal – Prefeitura)
	<b>VALOR: R\$ 7.478.881,67</b>

**Art. 4º** O valor do crédito a que se refere o artigo 3º desta Lei será coberto com recursos provenientes, em igual valor do Superávit Financeiro do exercício de 2020 do Tesouro Municipal (Prefeitura) – outra UG.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 19 de outubro de 2021, 191º de elevação à categoria de freguesia.

  
**JORGE LUÍS LEPINSK**  
Presidente

  
**SILENE SILVANA CARVALINI**  
1ª Secretária